

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: iwacgehl SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/04/2020 Projeto de lei nº 256/2020 Protocolo nº 2020/2020 Processo nº 440/2020</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO APLICATIVO “ESCOLA REMOTA” QUE, DISPONIBILIZA AULAS DIÁRIAS COM CONTEÚDOS DIDÁTICOS PARA CRIANÇAS QUE FORAM AFETADAS PELA PANDEMIA COVID-19, NO ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o aplicativo didático “Escola Remota” como plataforma oficial de ensino aos alunos no Estado do **MATO GROSSO** tanto da rede pública ou privada que foram afetados pela ausência de aulas durante o período da pandemia Covid-19, que tem por objetivo:

I – não interromper o ano letivo do aluno, dando continuidade a todo conteúdo que seria aplicado em sala de aula;

II – permitir acesso a vide aulas, exercícios e material de leitura de acordo com o ano escolar do aluno;

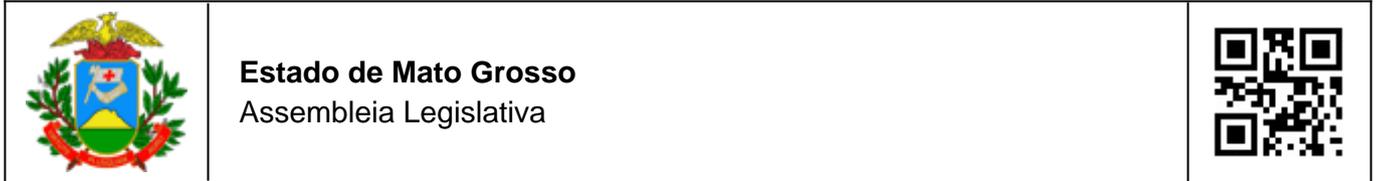
III – prestar informações e orientações sobre a doença Covid-19;

IV – conscientizar os alunos sobre como se proteger durante a pandemia;

V – proporcionar interação aos alunos durante o tempo de afastamento das aulas, mantendo o ensino regular dentro de suas residências.

Art. 2º O aplicativo deverá ser disponibilizado pela Secretaria Estadual de Educação as escolas públicas e orientar as escolas particulares de como proceder sua criação, de acordo com o ano escolar de cada aluno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa criar o APLICATIVO ESCOLA REMOTA como plataforma oficial de conteúdo e interação aos alunos das escolas públicas e privadas do Estado do **MATO GROSSO**, que tiveram suas aulas suspensas por conta da pandemia Covid-19 que, vem assolando não somente o estado, mas o mundo inteiro.

O programa visa oferecer vídeo aulas, exercícios e material de leitura de acordo com o ano escolar, para que o aprendizado dos alunos não seja prejudicado. Além disso, o Programa prestará orientações e informações sobre o Coronavírus, de modo a conscientizar o usuário sobre a gravidade da pandemia, bem como sobre a importância da preservação.

Assim, com o acesso virtual disponibilizado, a interação didática irá retirar os alunos das ruas e praças, mantendo-os em locais seguros, sem exposição ao vírus, resultando em um menor número de infectados.

Diante do exposto, destaco a necessidade urgente da adoção das medidas previstas nesta propositura, convicto da importância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares, a fim de aprovar o presente Projeto de Lei, com a urgência que o caso requer.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Março de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual